



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3.480, DE 29 DE MAIO DE 1.996.-

Acrescenta parágrafo e altera a redação do § 3º do artigo 17 e do artigo 26 da Lei nº 3.271, de 28 de dezembro de 1994, modificada pela Lei nº 3.411 de 30 de dezembro de 1995.-

O Vereador SYLVIO MIGUEL CADEMARTORI MENDINA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º e alterada a redação do § 3º do artigo 17 e artigo 26 da Lei nº 3.271, de 28 de dezembro de 1994, modificada pela Lei nº 3.411, de 30 de dezembro de 1995, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Fica isento do pagamento das taxas que trata este artigo, o contribuinte municipal que possua uma única economia utilizada para sua residência, que comprove perceber renda familiar de até 301,68 UFIR's, desde que requeira até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior ao do exercício que corresponder o lançamento."

§ 4º -

§ 5º - Também terá direito à isenção das taxas de que trata o "caput" do artigo, o comércio registrado como ME (Micro Empresa), localizado dentro da área física de prédio residencial e que seja explorado por seu proprietário, desde que requerida no prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo."

"Art. 26 - Fica isento do pagamento da taxa de licença para construção e averbação, todo o prédio utilizado para residência com área de até 36 metros quadrados, de contribuintes que comprovem uma renda familiar de até 301,68 UFIR's."

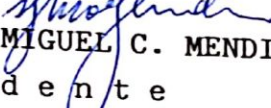


MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

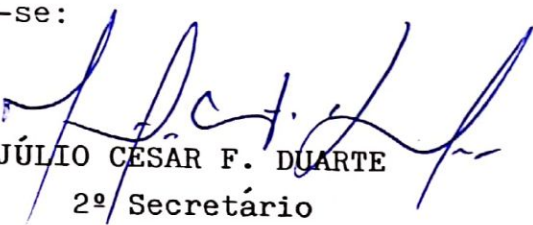
- II -

.....
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 29 de maio de 1.996.-


Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:


Vereador JÚLIO CESAR F. DUARTE
2º Secretário